



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2.020.

Examinado o Projeto de Lei Complementar nº 08/2.020, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, tramitando em regime de urgência especial, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo termos do artigo 29, inciso I e artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 24 de março de 2.020.

**RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO**

